

Tabelamento de juros deve ir ao STF

Ministro acha que a definição do que é juro real ainda vai demorar

RIO — É tarefa do Supremo Tribunal Federal determinar a quem cabe a responsabilidade de regulamentar a questão da taxa de juros, depois que a Constituinte aprovou o tabelamento de 12% ao ano em termos reais. Foi o que disse ontem, em entrevista no Rio, o ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, depois de conferência na Escola Superior de Guerra. A discussão deste assunto, segundo ele, pode levar um bom tempo e ser remetida, não ao Supremo mas ao próprio Congresso Nacional ou algum órgão hierárquico inferior. Até uma definição final, afirmou, a orientação do ministério ao Banco Central é a de que este execute a política monetária adequada sem as limitações que, aparentemente, "inexistem neste texto constitucional". Mailson disse também que o governo não adotará qualquer medida em relação ao mercado paralelo do dólar, que disparou após o tabelamento dos juros.

Os entendimentos necessários com o Legislativo e mesmo com os tribunais para clarear a questão dos juros deverão ficar a cargo dos setores políticos do governo, disse Mailson da Nóbrega. "Estamos nos convencendo mais e mais de que este dispositivo de limitação dos juros não é auto-aplicável", disse ele. O mercado considera que taxa real de juros é aquela acima da correção monetária, afirmou, "mas essa definição não é necessariamente a mesma para outros mercados". No caso de operações com recursos externos ou com repasses do Banco Mundial, indagou, juros reais seriam os que ultrapassassem a variação do dólar, do iene, do franco-francês ou da cesta de moedas? Outra questão, disse Mailson, é que o texto constitucional alude à concessão de créditos, mas não especifica se o mesmo tabelamento pode ser aplicado na captação de recursos pela dívida pública. O governo, acrescentou, imagina que não foi intenção dos constituintes inviabilizar a política econômica ou criar condições para a hiperinflação, "o que aconteceria se o Banco Central não fosse capaz de executar a política monetária adequada".

O ministro considerou "Natural" a reação de alta do mercado paralelo do dólar e no do ouro, o que, segundo ele, refletiu "um certo grau de incertezas". Na sexta-feira, disse, quando o dólar chegou a Czs 530, o governo constatou que "as pessoas começaram a se proteger em outros ativos que não os tradicionais, como o overnight e os fundos de curto prazo", mas também recebeu indicações de que havia mais ofertas de compras do que a realidade do mercado. De qualquer maneira, Mailson disse não ver "qualquer possibilidade de intervenção artificial do governo capaz de evitar o aumento do deságio. Quando a sociedade constatar que o banco central é capaz de executar a política monetária", afirmou, "a poeira vai assentar".

O Ministério da Fazenda, afirmou Mailson da Nóbrega, concorda com o diagnóstico dos que criticam o acordo da dívida externa de que o Brasil não pode continuar produzindo mega-superávits comerciais, porque não tem nível de poupança capaz de transformá-lo em um país exportador de capitais. A partir do próximo ano, o governo procurará reduzir progressivamente esses superávits, aumentando as importações. O ministro disse ainda que o governo não pretende, pelo menos no momento, regulamentar a conversão da dívida externa através das exportações, porque isso poderia produzir danos irreparáveis ao comércio exterior do Brasil.



Mailson: o governo não adotará qualquer medida em relação ao mercado paralelo do dólar.

Saída é Congresso, diz jurista

É o próprio Congresso, e não o Supremo Tribunal Federal (STF), quem deve definir o que são juros reais. Deve, para tanto, elaborar uma lei ordinária, aprovada por maioria simples de votos, na qual complementa e esclareça a decisão tomada pela Constituinte de limitar a 12% os juros reais anuais. Quem defende esse ponto de vista é o jurista Celso Bastos, diretor-geral do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, que não vê possibilidade de o go-

verno deixar a definição por conta do STF.

"Para que o STF fosse provocado para interpretar a lei, seria necessário dispor-se de mais de uma interpretação sobre o que são juros reais", esclarece. "Não se pode convidar o STF a dizer o que acha; ele resolve pontos concretos de dúvida, decide sobre interpretações divergentes." E mesmo que o STF fosse provocado a dar sua interpretação, através de consulta da Procuradoria Geral da República, ela não teria

efeito suspensivo: "Não poderia adiar a aplicação da medida constitucional", afirma Celso Bastos.

O recurso ao STF pode, contudo, ser usado por qualquer pessoa ou empresa que tenha dificuldade em aplicar o conceito de juros reais. Neste caso, conforme Bastos, a consulta se dará na forma de uma ação declaratória movida contra alguém que discorde de seu critério de aplicação do dispositivo constitucional, oferecendo ao Supremo a possibilidade de dirimir uma dúvida concreta.

Sigilo bancário está ameaçado

O sigilo das contas bancárias está seriamente comprometido, de acordo com interpretações dadas por especialistas ao decreto-lei 2.471, assinado pelo presidente da República no último dia 1º. O decreto-lei transfere do Banco Central para a Receita Federal a administração do imposto que recai sobre as operações financeiras (IOF), "incluindo as atividades de arrecadação, tributação e fiscalização". Além disso, determina que a Receita Federal "poderá proceder ao exame de documentos, livros e registros, independentemente da instauração de processo", o que está sendo considerado a válvula de escape para a quebra do sigilo.

"Antes, as investigações nas contas bancárias só podiam ser

feitas mediante a abertura de processo", observa o presidente da Bolsa de Valores de São Paulo, Eduardo Rocha Azevedo. "Agora, qualquer burocrata poderá, a seu bel-prazer, sem qualquer consulta, ter acesso às contas."

A preocupação de Rocha Azevedo não é quanto à fiscalização, que ele reconhece necessária, mas em relação ao fato de ela ser feita sem um processo. É uma posição endossada pelo advogado Ary Oswaldo Mattos Filho, do escritório Mattos Filho, Suchodolski, especializado em mercado de capitais. "A verificação da conta não deveria ser feita aleatoriamente", diz ele, "mas baseada em suspeitas". Caso contrário, as informações levantadas poderão, até mesmo,

ter um destino diferente — e esse é o grande risco — da mera fiscalização de IOF.

O diretor da área de mercado de capitais do Banco Central, Keyler Carvalho Rocha, procura, contudo, serenar os ânimos. "Estão fazendo um escândalo desnecessário", diz ele. "A transferência de atribuições para a Receita Federal, em primeiro lugar, acompanha um procedimento que já acontece com outros tributos, como o Imposto de Renda", afirma. Depois, alega que, se a Receita conseguir as informações, não poderá usá-las com outras finalidades. Mas ainda, segundo ele, é mais fácil pegar grandes sonegadores por meio de sinais exteriores de riqueza do que pela conta bancária.

Juiz determina prisão de Paim

RIO — O juiz Leomil Antunes Pinheiro determinou às polícias civil e federal a prisão imediata de Assis Paim Cunha, acionista majoritária da Coroa S/A Corretora de Valores, condenado a dois anos de reclusão, juntamente com o diretor da corretora, Fernando Gebara. Na manhã da intervenção da Coroa S/A pelo Banco Central, no dia 27 de junho de 1983, os dois emitiram 223 cheques sem fundos no valor total de Czs 2,07 bilhões, causando prejuízos a mais de 200 aplicadores do mercado financeiro.

Alegando que Assis Paim está gravemente enfermo, vítima de um acidente automobilístico há uma semana em Miguel Pereira — interior do estado do Rio —, tendo fraturado o fêmur e sofrido ferimentos no rosto, o advogado José Carlos Fragoço assegurou que vai apresentar tanto Paim quanto Gebara amanhã. Ele lamentou

que o juiz Mário Batista de Magalhães tenha negado, ontem, a sua liminar na qual pediu que os dois respondessem à pena em liberdade, até que seja julgada a apelação da sentença. O advogado nega-se a informar o hospital em que Paim está internado, embora garanta que já tenha revelado ao juiz.

Segundo o juiz, sua determinação de mandar prender Paim e Gebara deve-se à possibilidade de os dois fugirem para o Exterior e, com o mandato de prisão, cabe à Polícia Federal impedir a saída dos dois do Brasil. O magistrado, na sua sentença, lembrou que Paim e Gebara não só assumiram o risco de emitirem cheques sem fundos, como tiveram consciência e vontade dirigidas à prática dessas emissões fraudulentas. O juiz sustenta que "é evidente que os dois, clientes da iminência da intervenção do Banco Central,

provocaram e quiseram o resultado fraudulento".

Além da pena de dois anos de reclusão em regime aberto — durante o dia os dois podem trabalhar, mas à noite deverão ser recolhidos à prisão — Paim e Gebara foram multados em Czs 20 cada um. Os dois foram condenados pelo crime de estelionato (Artigo 171, parágrafo 2º, inciso VI do Código Penal), determinando-se ainda, com base no Artigo 71 do mesmo Código, a interdição provisória dos réus. Quanto à multa, o juiz reconheceu que é irrisória, mas disse ter cumprido a norma penal mais benéfica.

O advogado José Carlos Fragoço aguarda agora o julgamento do pedido de Habeas corpus junto ao Tribunal de Alçada, e caberá ao presidente do Tribunal, Mário Batista de Magalhães, decidir. Ele, contudo, já negou o pedido para que Paim e Gebara respondessem em liberdade à condenação.

Consumidor pode ficar sem créditos

RIO — Até o dia 5 de outubro, data da promulgação da nova Constituição, os consumidores não terão problemas para obter créditos de curto prazo, como os de cartões de crédito, empréstimos pessoais, descontos de duplicata e os destinados à compra de bens. Mas, depois, o mercado ficará praticamente fechado se o governo não obtiver, do Supremo Tribunal Federal, uma definição do que é juro real de 12% ao ano, o limite estipulado pela Constituinte. A advertência foi feita ontem, no Rio, pelo presidente da Associação dos Dirigentes de Empresas de Crédito, Investimento e Financiamento (Adecif), Luís Carlos Madeira Coimbra. Ele disse, ainda, esperar que o Ministério da Fazenda ou o Banco Central cobre do STF aquela definição.

A Adecif deve encaminhar até o final da semana, segundo Madeira Coimbra, sugestões ao Banco Central para a regulamentação da Lei que disciplinará a aplicação de juros reais. No seu enten-

der, deve ficar clara uma diferenciação entre empréstimos de longo — que suportariam uma taxa de 12% ao ano — e os de curto prazo — que, por implicarem riscos e custos maiores, precisariam de juros maiores. Nos Estados Unidos, exemplifica, o crédito direto ao consumidor tem taxas de 23% a 26%. Além disso, observa, é preciso fazer distinção entre empréstimos com e sem garantia, crédito direto ao consumidor, crédito pessoal e outras modalidades. Madeira Coimbra advertiu que, se até o dia 5 de outubro não houver um entendimento sobre o que significa juro real, ficará impossível a execução de operações de crédito de curto prazo, o que poderia provocar uma retração ainda maior no setor — nos últimos 18 meses, o volume de crédito ao consumidor teve uma queda real de 60%. A limitação dos juros em 12%, segundo ele, significa o fim da política monetária do governo e, dependendo de como for regulamentada, um caminho para a hiperinflação.

BC quer alternativa para área financeira

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO

A diretoria do Banco Central pretende encerrar os estudos sobre as possíveis alternativas de administração do mercado financeiro, tumultuado com a limitação dos juros reais em 12% ao ano, até o final desta semana. O presidente do BC, Elmo de Araújo Camões, coordenou ontem, em São Paulo, uma reunião de diretoria com este objetivo, iniciada pela manhã e que se prolongou à tarde, mas não chegou a nenhuma conclusão.

Elmo Camões e os diretores do BC centralizaram os debates em duas hipóteses: ou o limite de 12% de juros será auto-aplicável, como defende o deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP) — autor da medida aprovada pela Constituinte —, ou a limitação não se aplica automaticamente, ficando ainda sujeita à legislação complementar, como interpreta o ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega.

No centro destas duas hipóteses, há ainda uma série de dúvidas que a diretoria do BC não soube esclarecer. Na reunião de ontem, à qual compareceram Wadico Waldir Bucchi (diretor da Área Bancária) Juarez Soares (da Divisão Pública), Keyler de Carvalho Rocha, (Mercado de Capitais) e Arnin Lore (Área Externa) não se conseguiu sequer definir o que seriam os juros reais.

Para alguns diretores, juros reais poderiam ser entendidos como percentual que ultrapassar a inflação. Mas existem outras correntes que preferem classificar como taxa real a margem que superar o índice da correção monetária.

Quanto aos juros no open market, as dúvidas do BC parecem ainda mais complexas: o juro considerado para efeito de enqua-

dramento no limite estabelecido pela Constituinte seria a taxa média do mês, ou o percentual anualizado? Se for a taxa média o BC teria mais liberdade para administrar a política monetária, já que elevaria o custo do dinheiro em determinados períodos e depois compensaria a alta com uma redução das taxas na fase seguinte.

A única coisa que a diretoria do BC conseguiu ver com clareza na limitação dos juros é que a Constituinte acabou confundindo o mercado financeiro. Mas a queda do dólar no paralelo e das cotações do ouro foram interpretadas pela direção do BC como um sinal de que o nervosismo do mercado diminuiu em relação à última sexta-feira. "A tranquilidade, entretanto — disseram — só virá com as novas resoluções e circulares assim que vigorarem as taxas de 12%".



Camões: "Mercado mais calmo"